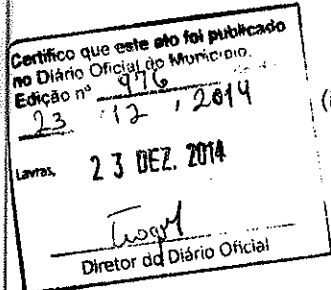




PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



LEI Nº4.197, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

(Projeto de Lei nº073/14, de autoria do Prefeito, Silas Costa Pereira)

CONTÉM O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAVRAS PARA O ANO DE 2015.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Auxílios e Subvenções da Administração Pública Municipal de Lavras, para o ano de 2015.

Art. 2º O Plano de Auxílios e Subvenções da Administração Pública Municipal de Lavras, para o ano de 2015, fica composto pelas entidades especificadas nesta Lei, cujos valores a serem repassados a cada uma ficam autorizados até os limites respectivos e constantes a seguir, sob a responsabilidade e acompanhamento de tal Secretaria.

	Instituições a serem conveniadas sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social	Valores previstos para o exercício de 2015
1	Associação Beneficente Evangélica de Lavras - ABEL	R\$6.000
2	Associação de Recuperação pela Educação, Saúde e Trabalho - AREST	R\$25.000
3	Centro Espírita Fraternidade	R\$20.000
4	Esquadrão da Vida de Lavras	R\$19.800
5	Instituto de Acolhimento e Recuperação Eterna Misericórdia - IAREM	R\$42.000
6	Lar Augusto Silva - ASILO	R\$39.000
7	Lar Esperança e Vida Mateus Loureiro Ticle	R\$38.000
8	Núcleo Assistencial Casa do Vovô	R\$22.000
9	Sociedade São Vicente de Paulo	R\$24.000
10	Associação Brasileira Comunitária para a Prevenção do Abuso das Drogas - ABRAÇO	R\$20.000
	Instituições a serem conveniadas sob a responsabilidade da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo	
11	Associação dos Skatistas de Lavras	R\$2.000
12	Associação Turística do Circuito Turístico Vale Verde Quedas D'água	R\$3.000
13	Operário Esporte Clube	R\$7.000
14	Esporte Clube Nova Lavras	R\$5.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

15	Associação dos Bairros Adjacentes da Igreja Nossa Senhora Aparecida	R\$5.000
16	Centro de Treinamento de Artes Marciais Atletas do Futuro - CTAMAF	R\$7.000
	Instituições a serem conveniadas sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente	
17	Associação dos Catadores de Material Reciclável de Lavras - ACAMAR	R\$79.200
18	Associação Regional de Proteção Ambiental da Bacia Rio Grande - ARPA Rio Grande	R\$6.000
	Instituições a serem conveniadas sob a responsabilidade da Secretaria de Governo	
19	Associação Feminina de Assistência Social - AFAS Leão do Sul	R\$8.000
	Instituições a serem conveniadas sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde	
20	Sociedade Lavrense de Proteção aos Animais - Parque São Francisco de Assis	R\$180.000
	Instituições a serem conveniadas sob a responsabilidade da Secretaria de Assuntos Rurais	
21	Associação dos Produtores de Hortaliças da COHAB	R\$6.300
	Instituições a serem conveniadas sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura	
22	Associação das Embaixadas de Santos Reis, Congados e Terços de São Gonçalo de Lavras - ESARCOTEL	R\$1.500
23	Associação Lavrense dos Artesãos e Arte Culinária	R\$2.500
24	Associação Meninas Cantoras de Lavras	R\$96.000
25	Associação para Promoção de Arte e Cultura - APROAC	R\$50.000
26	Fundação Padre Dehon	R\$10.000
27	Círculo Orquidófilo de Lavras - COL	R\$6.000
28	Corporação Musical Euterpe Operária	R\$28.000
29	Associação Bloco Carnavalesco "A NÓIS AQUI OUTRA VEZ"	R\$4.500
30	Associação Carnavalesca "OS MOVIDO À ÁLCOOL"	R\$4.500
31	Bloco "Pão Moiado"	R\$10.000
32	Bloco "Vai Kem Ké"	R\$9.500
33	Bloco Carnavalesco "Pressão Alta"	R\$5.000
34	Grêmio Recreativo Escola de Samba "Unidos de Nova Lavras"	R\$10.500
35	Grupo da Terceira Idade "Alegria de Viver"	R\$2.000
	TOTAL	R\$804.800





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parágrafo único - Em caso de desistência de alguma das entidades, o valor a ela destinado poderá ser redistribuído às demais entidades, destinado à que mais necessitar ou, a critério da Administração, destinado à entidade não prevista neste artigo, mediante lei autorizativa.

Art. 3º Aplicam-se à concessão de auxílios e subvenções o disposto na Lei nº. 3.625, de 17 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 23 de dezembro de 2014.


SILAS COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal

